

DESPACHO



UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de impacto Orçamentário Financeiro

Solicitamos informações acerca da disponibilidade de recursos financeiros destinados a execução do seguinte objeto: **Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.**

Referida despesa estima-se em **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Madalena/CE, 12 de julho de 2023.



ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude



DESPACHO

MADALENA - CE, 12 DE JULHO DE 2023.

DO SETOR DE CONTABILIDADE.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Senhor ADAUTO MACIEL BARROS,

Atendendo a Vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. S.a. que há estimativa de impacto Orçamentário Financeiro e que dispomos de recursos para custear as despesas com objeto **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ANIMAR OS FESTEJOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

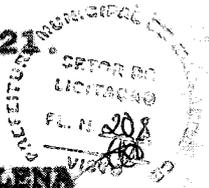
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	1010	13.392.1303.2.088	1500000000	3.3.90.39.00

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE

PORTARIA N° 048/2021/GP

04 de janeiro de 2021



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° - NOMEAR o senhor PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA, portador do RG: 20074939631 SSP-CE e CPF n° 970.570.373-68, para exercer o cargo de CHEFE DA FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE - FC 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, registrada e publicada a presente portaria, em 04 de janeiro de 2021.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal



SOLICITAÇÃO

A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Venho por meio deste, primeiro expor e em seguida solicitar a Vossa Senhoria o que se segue.

Acreditando na capacidade turística comprovada do município de Madalena, as festividades de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE se concretizará como mais um grande evento, agregando munícipes e populares de cidades vizinhas, e despertando nos madalenenses o sentimento de pertença e o estereótipo de um município acolhedor e hospitaleiro.

A Prefeitura acredita que os resultados de ações como a realização de festas populares depende, inicialmente de uma tomada de atitude de compromisso com o desenvolvimento, em nosso caso procuramos, prioritariamente, contratar serviços que utilizem mão-de-obra local o que gera mais renda para muitos madalenenses, e faz o dinheiro circular dentro do próprio município.

Por fim, ressaltamos a importância de reunir festividades e manifestações culturais a atividades como inaugurações, programações esportivas e lançamento de projetos, tendo em vista que essa estratégia alinha a marca da Prefeitura e de seus parceiros com os amantes dessas atividades, favorecendo assim suas mídias de comunicação e percepção da comunidade.

Desta forma, deve a administração promover este evento festivo já marcado no calendário cultural, gerando uma expectativa dos madalenenses que aguardam este momento de regozijarem-se.

Há décadas o Município de Madalena promove este momento de comemoração investindo nesta manifestação histórica e cultural, proporcionando uma ferramenta forte para desenvolver economicamente o município, atraindo turistas, além de proporcionar um momento de lazer e descontração aos munícipes.

Também é tradição na região, que os festejos sejam realizados com shows artísticos e bandas musicais alegrando os eventos e garantindo animação dos participantes.

Daí a necessidade da Contratação de Show Artístico com bandas de renome nacional e estadual – grande porte, para os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Buscou-se junto aos produtores de eventos locais e regionais e à comunidade, interrogando e sugerindo nomes para as apresentações, concluindo com a atração:

TATY GIRL, posto tratar-se de grupo artístico com produções de sucesso, conforme exemplares e impressos em anexo.

A empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00, é a empresa responsável pela atração em comento e foi contactada pelo

município e confirmou que a mesma está disponível para o evento em apreço, nos enviando proposta de preços para análise.

O artista em questão atende aos ditames da Lei 8.666/93, em seu inciso III do artigo 25.

Diante da situação exposta, solicito de V. Sra., em caráter de urgência ver a possibilidade da celebração de contrato, através de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, da Prefeitura Municipal de Madalena, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude com a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00, para a Contratação de show artístico de renome nacional para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município, cujas informações seguem em anexo no termo de referência, juntamente com a solicitação de despesa, as pesquisas de mercado e documentos da possível contratada.

Madalena - CE, em 12 de julho de 2023.



ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

01 – OBJETO: Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do **evento** se faz necessário tendo em vista a necessidade de se abrir oportunidade para a geração de emprego e renda para a população local, bem como fortalecer a autoestima dos cidadãos, através de um evento que os valorizem, lhe proporcionando alegrias, entretenimento, diversão e difusão cultural.

2.2. Acreditando na capacidade turística comprovada do município de Madalena concretizará como mais um grande evento do município, agregando munícipes e populares de cidades vizinhas, e despertando nos madalenenses o sentimento de pertença e o estereótipo de um município acolhedor e hospitaleiro.

2.3. A Prefeitura acredita que os resultados de ações como a realização de festas populares depende, inicialmente de uma tomada de atitude de compromisso com o desenvolvimento, em nosso caso procuramos, prioritariamente, contratar serviços que utilizem mão-de-obra local o que gera mais renda para muitos madalenenses, e faz o dinheiro circular dentro do próprio município.

2.4. Por fim, ressaltamos a importância de reunir festividades e manifestações culturais a atividades como inaugurações, programações esportivas e lançamento de projetos, tendo em vista que essa estratégia alinha a marca da Prefeitura e de seus parceiros com os amantes dessas atividades, favorecendo assim suas mídias de comunicação e percepção da comunidade.

03 - OBJETIVOS

3.1 Geral

3.1.1. Contribuir para que o município se firme na rota do turismo no Estado do Ceará, fortalecendo a geração de emprego e renda, e proporcionando ganhos para as empresas estabelecidas formalmente, os trabalhadores informais, os poderes públicos, os parceiros e a sociedade como um todo.

3.2 Específicos

3.2.1. Oferecer momento de cultura e lazer;

3.2.2. Gerar emprego e renda para os envolvidos;

3.2.3. Aumentar o potencial turístico local;

3.2.4. Promover a imagem institucional da Administração e seus parceiros como entidades que fortalecem o desenvolvimento socioeconômico local e regional;

04 - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento

desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Madalena.

4.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Madalena.

05. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência.

5.2- O evento será realizado na Praça Pública do município de Madalena - CE, no dia 12 de agosto de 2023, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), sob a supervisão da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Madalena e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;

6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante;

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

6.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, incluindo todas as despesas perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

6.8. A contratada é responsável pelo fiel cumprimento das apresentações (shows) e pela obediência à data estipulada em sua proposta, não cabendo, substituição ou alteração das bandas ou artistas propostos, mudança de data ou redução de duração das apresentações. O descumprimento de qualquer dessas obrigações, ensejará a suspensão imediata do pagamento, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.



07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar o pagamento a(ao) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição/execução efetivamente executada.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

Projeto/Atividade: 10.1010.13.392.1303.2.088
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 1500000000



ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.01/2023 - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - SECULT

OBJETO: Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Madalena - CE, em 12 de julho de 2023.

Leila Alink dos Santos Vieira
Leila Alink dos Santos Vieira
Presidente Interina da Comissão de Licitação
Madalena - CE

PORTARIA N° 043/2023/GP

06 de julho de 2023.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA -
CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO
ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE
MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° Nomear os servidores abaixo descritos, para comporem a
Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de
Madalena, com competência para processar licitações, conforme
disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações
posteriores:

- I. **PRESIDENTE DA CPL:** LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA, portadora do
CPF n° 030.076.393-01 e RG n° 2002005153341 SSP-CE;
- II. **EQUIPE DE APOIO:** servidores efetivos do Município:
 - a) **EFETIVA:** IRENE LINHARES DE MESQUITA, portadora do CPF n°
423.038.503-04 e RG: 591598310 SSP-SP;
 - b) **EFETIVA:** FRANCISCA VANESSA COSTA GOMES, portadora do CPF n°
017.556.573-23 e RG n° 3488939/2000 SSP-CE; .

Art. 2° A Mencionada Equipe é temporária e exercerá os trabalhos
durante o período de férias da Presidente da Comissão Permanente
de Licitações, a Senhora, **SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**,
portadora do CPF n° 020.008.053-96 e RG 2004015045173 SSP-CE, e
deve ter a participação ativa em todas as licitações de 3 (três)
dos seus membros.

Art. 3° A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
de Madalena terá as seguintes competências:

- I. receber o projeto básico/termo de referência, devidamente
autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser
adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei n°
8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II. elaborar os editais, pregões presenciais e eletrônicos, em
conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na
aquisição do bem, utilizando, quando necessário, o assessoramento
técnico exigível;

8

- III. encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV. receber o processo originário da Assessoria Jurídica efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V. fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI. formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII. instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII. abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX. tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X. instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI. resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII. abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII. examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV. proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV. elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI. instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII. encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII. publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX. tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX. disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI. exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).



46

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Madalena:

- I. representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II. aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III. controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, o suplente;
- IV. convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V. resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI. convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII. coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII. promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX. encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X. propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI. apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Os membros efetivos da Comissão Permanente de licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Madalena, terão exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I. receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Equipe;
- II. secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III. prestar informação de caráter público, quando autorizado pela Pregoeira;
- IV. manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;



[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DA PREFEITA

V. organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL;

VI. e prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 06 de julho 2023.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.01/2023 - SECULT

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, conforme autorização da Senhora Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, vem abrir processo Administrativo de Inexigibilidade para Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento se faz necessário tendo em vista a necessidade de se abrir oportunidade para a geração de emprego e renda para a população local, bem como fortalecer a autoestima dos cidadãos, através de um evento que os valorizem, lhe proporcionando alegrias, entretenimento, diversão e difusão cultural.

Acreditando na capacidade turística comprovada do município de Madalena concretizará como mais um grande evento do município, agregando munícipes e populares de cidades vizinhas, e despertando nos madalenenses o sentimento de pertença e o estereótipo de um município acolhedor e hospitaleiro.

A Prefeitura acredita que os resultados de ações como a realização de festas populares depende, inicialmente de uma tomada de atitude de compromisso com o desenvolvimento, em nosso caso procuramos, prioritariamente, contratar serviços que utilizem mão-de-obra local o que gera mais renda para muitos madalenenses, e faz o dinheiro circular dentro do próprio município.

Por fim, ressaltamos a importância de reunir festividades e manifestações culturais a atividades como inaugurações, programações esportivas e lançamento de projetos, tendo em vista que essa estratégia alinha a marca da Prefeitura e de seus parceiros com

os amantes dessas atividades, favorecendo assim suas mídias de comunicação e percepção da comunidade.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na atração TATY GIRL, posto tratar-se de artista com produções de sucesso regional e nacional, conforme exemplares e impressos em anexo, neste processo representado pela empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00, empresa responsável pela atração.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fica difícil para a administração pública avaliar os preços deste tipo de serviço, tendo em vista que cada banda ou artista tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciadas, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização da aludida despesa são provenientes do próprio Município de Madalena e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº:

Projeto/Atividade: 10.1010.13.392.1303.2.088
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 1500000000.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a contratação no que estabelece a Lei 8.666/93 no seu artigo 25, inciso III:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”.

Madalena-CE, em 12 de julho de 2023.

Leila Alink dos Santos Vieira
Leila Alink dos Santos Vieira

Presidente Interina da Comissão de Licitação
Madalena - CE



DESPACHO

DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO.
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



CONSIDERANDO, a exposição de motivos da Exma. Sra. Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Madalena;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Madalena, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, necessita da Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

CONSIDERANDO que a realização do evento se faz necessário tendo em vista a necessidade de se abrir oportunidade para a geração de emprego e renda para a população local, bem como fortalecer a autoestima dos cidadãos, através de um evento que os valorizem, lhe proporcionando alegrias, entretenimento, diversão e difusão cultural; que acreditando na capacidade turística comprovada do município de Madalena, a **festividade** se concretizará como mais um grande evento do município, agregando municípios e populares de cidades vizinhas, e despertando nos Madalenenses o sentimento de pertença e o estereótipo de um município acolhedor e hospitaleiro; que a Prefeitura acredita que os resultados de ações como a realização de festas populares depende, inicialmente de uma tomada de atitude de compromisso com o desenvolvimento, em nosso caso procuramos, prioritariamente, contratar serviços que utilizem mão-de-obra local o que gera mais renda para muitos Madalenenses, e faz o dinheiro circular dentro do próprio município; e que a importância de reunir festividades e manifestações culturais a atividades como inaugurações, programações esportivas e lançamento de projetos, tendo em vista que essa estratégia alinha a marca da Prefeitura e de seus parceiros com os

amantes dessas atividades, favorecendo assim suas mídias de comunicação e percepção da comunidade.

CONSIDERANDO que há décadas o Município de Madalena promove este momento de comemoração investindo nesta manifestação histórica e cultural, proporcionando uma ferramenta forte para desenvolver economicamente o município, atraindo turistas, além de proporcionar um momento de lazer e descontração aos munícipes.

CONSIDERANDO, que a(s) empresa(s) TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00, é a empresa responsável pela atração, com apresentação disponível para o dia do evento, conforme proposta encaminhada ao município;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 8.666/93 é claríssima em seu Art. 25, inciso III, admitindo para este tipo de contratação a inexigibilidade de licitação, conforme abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO que os serviços cuja contratação se pretende fazer, enquadram-se perfeitamente nas condições expostas, tendo como única possível contratada, a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00 é a empresa responsável pela atração TATY GIRL;

CONSIDERANDO, tudo que foi mencionado, a Comissão de Licitação solicita parecer jurídico quanto à contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de show artístico para animar os festejos alusivos às comemorações juninas do Município de Madalena, conforme minuta de contrato anexa.

Diante do exposto, solicito que este parecer seja emitido em caráter de URGÊNCIA, pois o evento faz parte do calendário de atividades culturais da região, devendo o mesmo ser realizado no prazo previsto.

Madalena-CE, em 12 de julho de 2023.

Leila Alink dos Santos Vieira

Leila Alink dos Santos Vieira

Presidente Interina da Comissão de Licitação
Madalena - CE

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MADALENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E
JUVENTUDE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MADALENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 - Centro, Madalena — Ceará, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, neste ato representado por **Adauto Maciel Barros** – Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, _____, _____, _____, no ato final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP-CE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - SECULT**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato fundamenta-se no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - SECULT** do Município de

Madalena, amparado que está no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O Objeto do presente contrato é a **Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.**



Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de apresentação artística (TATY GIRL) para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, a ser realizado dia 12 de agosto de 2023, com duração de 1h40min, em praça pública, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.	01	SERVIÇO	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os serviços, objeto deste contrato serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

4.2- O evento será realizado na Praça Pública do município de Madalena - CE, no dia 12 de agosto de 2023, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), sob a supervisão da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Madalena e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não

aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.3- O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Madalena.

4.4- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.5- No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Madalena.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1- Os preços dos serviços ora contratados são irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

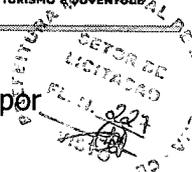
6.1- O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;



- 8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar o pagamento a(ao) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição/execução efetivamente executada;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- 9.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante;
- 9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, toda a qualificação exigida no processo de Inexigibilidade;
- 9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.7 A contratada é responsável pelo fiel cumprimento das apresentações (shows) e pela obediência à data estipulada em sua proposta, não cabendo, substituição ou alteração das bandas ou artistas propostos, mudança de data ou redução de duração das apresentações. O descumprimento de qualquer dessas obrigações, ensejará a suspensão imediata do pagamento, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento após a ocorrência faltosa;

b.2) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-offício* da **EMPRESA CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Madalena, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa contratada, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 10.1010.13.392.1303.2.088, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, que serão pagas com Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Madalena, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena-CE, em ___ de _____ de 2023.

Adauto Maciel Barros
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude
CONTRATANTE

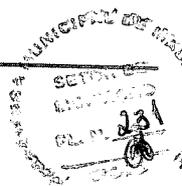
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO – LT/2023



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – SECULT

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da possibilidade/legalidade do processo administrativo instaurado para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ANIMAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, para contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Passa-se à análise jurídica.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Procuradoria Geral, nos processos de Consulta, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Ademais a Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PROCURADORIA JURÍDICA

Desse modo, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PROCURADORIA JURÍDICA

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do Município de Madalena-CE.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, tornam-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente. O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de inexigibilidade de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
FL. Nº 234
10/07/2023

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo de Inexigibilidade.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Eis o Parecer, à consideração superior.

Madalena-CE, 12 de julho de 2023.

Francisco Lucas Mesquita dos Santos
Procurador Adjunto do Município
OAB/CE 38.717

PORTARIA Nº 016/2021/GP

02 de janeiro de 2021.

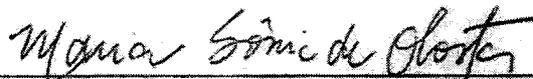
MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

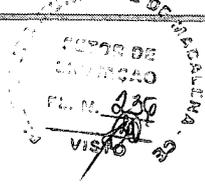
Art. 1º - NOMEAR o Senhor FRANCISCO LUCAS MESQUITA DOS SANTOS, portador do RG: 2005005135780 SSP-CE e CPF nº 058.211.363-69, para exercer o cargo de PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, registrada e publicada a presente portaria, em 02 de janeiro de 2021.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal



Comunicação Interna

Ilmo. Sr. Secretário,

Encaminhamos a V. Sa. Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, favorável à contratação da(s) empresa(s) **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ no **23.268.243/0001-00**, via INEXIGIBILIDADE de licitação, para a Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apreciação e autorização.

Madalena – CE, 13 de julho de 2023.

Leila Alink dos Santos Vieira
Leila Alink dos Santos Vieira
Presidente Interina da CPL

Ao Ilmo. Sr.

ADAUTO MACIEL BARROS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

AUTORIZAÇÃO



Considerando a Comunicação Interna, encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, AUTORIZO, em caráter de urgência, a Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 10.1010.13.392.1303.2.088, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, com Recursos Ordinários.

Declaro que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade no que cabe o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Encaminho o presente processo a V.Sa. para as providências cabíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena – CE, aos 13 de julho de 2023.

ADAUTO MACIEL BARROS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Madalena, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023- SECULT, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00, com sede na Av. Heráclito Graça, Nº 300, CEP 60.140-060 – Centro – Fortaleza - CE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Madalena através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

DO VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: dia 12 de agosto de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA: 10.1010.13.392.1303.2.088, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, com Recursos Ordinários.

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Madalena – CE, aos 13 de julho de 2023.

Leila Alink dos Santos Vieira
Leila Alink dos Santos Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO



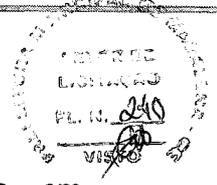
O Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - SECULT**, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Madalena – CE, aos 13 de julho de 2023.

ADAUTO MACIEL BARROS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo **Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- SECULT** a seguir:

OBJETO: Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

FAVORECIDO: **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00, com sede na Av. Heráclito Graça, Nº 300, CEP 60.140-060 – Centro – Fortaleza - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Madalena, em 13 de julho de 2023.

Madalena – CE, aos 13 de julho de 2023.

Leila Alink dos Santos Vieira
Leila Alink dos Santos Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo **Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - SECULT** a seguir: **OBJETO:** Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude. **FAVORECIDO: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00, com sede na Av. Heráclito Graça, N° 300, CEP 60.140-060 – Centro – Fortaleza - CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Madalena, em 13 de julho de 2023. Madalena – CE, aos 13 de julho de 2023. Leila Alink dos Santos Vieira – Presidente Interina da Comissão de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- SECULT**, cujo objeto é a **Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude**, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Madalena no dia 13 de julho de 2023, de acordo com o inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, 13 de julho de 2023.

ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ no **23.268.243/0001-00**, para assinatura de contrato referente ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- SECULT**, que tem como objeto a Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato.

Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Madalena-CE, 13 de julho de 2023.

ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1307.01/2023 – SECULT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.01/2023 - SECULT



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, COM A EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MADALENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 - Centro, Madalena — Ceará, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, neste ato representado por **ADAUTO MACIEL BARROS** – Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, brasileiro, portador do CPF nº 054.313.883-63 e Cédula de Identidade RG. Nº 2005015026959 SSP/CE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ no **23.268.243/0001-00**, com sede na **Av. Heráclito Graça, Nº 300, CEP 60.140-060 – Centro – Fortaleza - CE**, representada por **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 620.764.853-68, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- SECULT**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato fundamenta-se no Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- SECULT**, do Município de Madalena, amparado que está no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O Objeto do presente contrato é a Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município

Assinado de forma digital por
ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA 62076485368

de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 245
10/07/2023

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de apresentação artística (TATY GIRL) para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, a ser realizado dia 12 de agosto de 2023, com duração de 1h40min, em praça pública, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.	01	SERVIÇO	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa no montante global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os serviços, objeto deste contrato serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

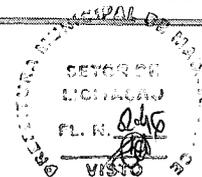
4.2- O evento será realizado na Praça Pública do município de Madalena - CE, no dia 12 de julho de 2023, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), sob a supervisão da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Madalena e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.3- O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Madalena.

4.4- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.5- No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Madalena.

Assinado de forma digital
por ROSEMBERG DA
SILVA
PEDROSA
16485368



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1- Os preços dos serviços ora contratados são irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar o pagamento a(ao) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição/execução efetivamente executada;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;

9.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante;

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, toda a qualificação exigida no processo de Inexigibilidade;

9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

Assinado de forma digital
por ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA - 63.860.6368

9.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
9.7 A contratada é responsável pelo fiel cumprimento das apresentações (shows) e pela obediência à data estipulada em sua proposta, não cabendo, substituição ou alteração das bandas ou artistas propostos, mudança de data ou redução de duração das apresentações. O descumprimento de qualquer dessas obrigações, ensejará a suspensão imediata do pagamento, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento após a ocorrência faltosa;

b.2) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-offício* da **EMPRESA CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Madalena, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa contratada, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 10.1010.13.392.1303.2.088, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, que serão pagas com Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Madalena, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

Assinado de forma
digital por ROSEMBERG
DA SILVA
PEDROSA:62076485368

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena-CE, em 13 de Julho de 2023.

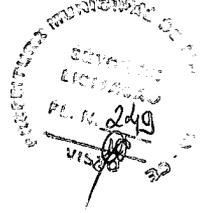
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
ADAUTO MACIEL BARROS
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368

TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
CONTRATADA



PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1307.01/2023 – SECULT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- SECULT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.01/2023 - SECULT, REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, PARA **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ANIMAR OS FESTEJOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 10.1010.13.392.1303.2.088. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ADAUTO MACIEL BARROS – Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – Titular responsável da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA.** Madalena - CE, 13 de julho de 2023. ADAUTO MACIEL BARROS – Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE



vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 64.016,39 (sessenta e quatro mil e dezesseis reais e trinta e nove centavos) para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 35.793,05 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e cinco centavos) elevando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em Lote 04 - 47% (quarenta e sete por cento) e Lote 05 - 33% (trinta e três por cento). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Érica Lorena da Silva Pereira e Joaquim Antonio de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2023

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:084980BA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.26.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOAQUIM ANTONIO DE LIMA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 830.167,65 (oitocentos e trinta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 440.190,32 (quatrocentos e quarenta mil e cento e noventa reais e trinta e dois centavos) elevando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em Lote 03 - 48% (quarenta e oito por cento), Lote 04 - 47% (quarenta e sete por cento) e Lote 05 - 33% (trinta e três por cento). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Suely Maciel Rocha e Joaquim Antonio de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0C8A0DEC

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.26.1. Partes: o Município de Jardim, através do Gabinete do Prefeito e a empresa JOAQUIM ANTONIO DE LIMA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a frota oficial do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 44.350,20 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e vinte centavos) para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 23.194,52 (vinte e três mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) elevando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em Lote 03 - 48% (quarenta e oito por cento) e Lote 04 - 47% (quarenta e sete por cento). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Luiz Pereira Lemos e Joaquim Antonio de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:98E89CED

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.26.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JOAQUIM ANTONIO DE LIMA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 104.494,60 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 57.548,72 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) elevando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em Lote 03 - 48% (quarenta e oito por cento), Lote 04 - 47% (quarenta e sete por cento) e Lote 05 - 33% (trinta e três por cento). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Joaquim Antonio de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:802C971B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - SECULT** a seguir: **OBJETO:** Contratação de apresentação artística para animar os festejos alusivos às comemorações de aniversário de emancipação política do município de Madalena - CE, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude. **Favorecido:** TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 23.268.243/0001-00, com sede na Av. Heráclito Graça, Nº 300, CEP 60.140-060 - Centro - Fortaleza - CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Madalena, em 13 de julho de 2023.

Madalena - CE, aos 13 de julho de 2023.

LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
Presidente Interina da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:1147024E

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1307.01/2023 - SECULT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- SECULT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.01/2023 - SECULT, REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ANIMAR OS FESTEJOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DE

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 10.1010.13.392.1303.2.088. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ADAUTO MACIEL BARROS – Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – Titular responsável da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

Madalena - CE, 13 de julho de 2023.

ADAUTO MACIEL BARROS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:59E5FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1407.01/2023 – SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0308.01/2022 - PE – SRP – SAAE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SAAE -DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/07/2023 -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE. DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0308.01/2022 - PE – SRP – SAAE**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **LOTE 01 - EMPRESA – HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.406.359/0001-75, sediada à Av. Claudionor Barbieri, Nº 1300 – CEP 17.250-000 – Bairro Centro - Bariri - SP, com o valor global de **R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0308.01/2022 - PE – SRP – SAAE. Signatários: **MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA – DIRETOR DO SAAE – HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA - GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSE**. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços, 14 de julho de 2023.

Madalena - CE, 14 de julho de 2023.

MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA

Diretor Do SAAE

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:39DEAF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1807.01/2023 - PE - SRP - SME**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1807.01/2023 - PE - SRP - SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PRIMEIROS PASSOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA – CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 01 de agosto de 2023**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: **www.tce.ce.gov.br** e **www.novobbmnet.com.br** e o e-mail: **licitamadalena2021@gmail.com** ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE.

LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA

Pregoeira Interina.

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:0ED17324

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 2023.05.19.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.05.19.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.632.313/0001-03, no valor global de R\$ 710.067,48 (setecentos e dez mil sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com percentual de desconto ofertado de 2,90% (dois vírgula noventa por cento) e fator multiplicador de 1,2388 (um vírgula, dois, três, oito, oito), em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

FRANCISCO GRANGEIRO FERREIRA -

Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

Milagres/CE, 18 de julho de 2023.

Publicado por:

Luan Dos Santos Ferreira

Código Identificador:16022A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.07.10/2023**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.06.15.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa M. R. DA SILVA GONÇALVES. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Lúcia Macêdo Landim e Maria Roziane da Silva Gonçalves.

Milagres/CE, 18 de julho de 2023.

Publicado por:

Luan Dos Santos Ferreira

Código Identificador:F4F079F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.07.03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.06.27.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de